



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.085 /

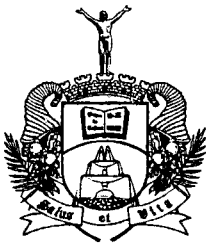
**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, IMÓVEL DESTINADO À DUPLICAÇÃO DA AVENIDA VEREADOR EDMUNDO CARDILLO EM VIRTUDE DA IMPLANTAÇÃO DA DUPLICAÇÃO DA AVENIDA ALCOA."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas em exercício, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 90 – XI da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

## DECRETA :

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, o imóvel caracterizado neste artigo, no local atualmente denominado Colégio Cepoc, localizado à Avenida Vereador Edmundo Cardillo e Rua Constante Marcassa, Parque Vivaldi Leite Ribeiro, nesta cidade, de propriedade de Luís Carlos Magalhães ou seus sucessores, perfazendo uma área de 226,10 m<sup>2</sup>, identificado na planta e memorial descritivo que ficam fazendo parte integrante deste decreto, com as seguintes medidas, vértices e confrontações:

*"Tem como ponto de partida e amarração o ponto C-01, locado no alinhamento predial da Avenida Vereador Edmundo Cardillo e da Rua Constante Marcassa, nas coordenadas N: 7.588.805,814 e E: 338.647,590; deste segue pelo alinhamento predial da Rua Constante Marcassa, numa distância de 2,52m, até onde está locado o ponto C-02, nas coordenadas N: 7.588.806,871 e E: 338.649,881; deste deflete a direita e segue pela linha de desapropriação, numa distância de 110,70m, até onde esta locado o ponto C-03, nas coordenadas N: 7.588.708,644 e E: 338.599,223; deste deflete a direita e segue pelo alinhamento predial da Avenida Vereador Edmundo Cardilo, numa distância de 108,56m, até onde está locado o ponto C-01, início e fim desta descrição."*



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 9.085 - fl. 2 /

Art. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade a duplicação da Avenida Vereador Edmundo Cardillo em virtude da implantação da duplicação da Avenida Alcoa, no Município de Poços de Caldas.

Art. 3º - Compete à Secretaria Municipal de Administração todas as providências legais, inclusive a escritura e o registro do imóvel ora desapropriado junto ao Serviço Registral de Imóveis e formalizar os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - As despesas decorrentes da desapropriação de que trata este Decreto correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 24 DE JANEIRO DE 2008.



PAULO CÉSAR SILVA

Prefeito Municipal em exercício



GUSTAVO ZARIF FRAYHA

Secretário de Planejamento e Coordenação



ARMANDO BERTONI

Secretário Municipal de Administração



## MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial descritivo, pelo sentido horário, de uma área de terras, destinada a desapropriação para implantação da duplicação da **Avenida Alcoa**, no local atualmente denominado **Colégio Cepoc**, localizado à **Avenida Vereador Edmundo Cardilo e Rua Constante Marcassa, Parque Vivaldi Leite Ribeiro**, de propriedade de **Luis Carlos Magalhães**, perfazendo uma área de **226,10m<sup>2</sup>**, em Poços de Caldas, MG, com as seguintes medidas, vértices e confrontações, conforme planta integrante deste memorial:

Tem como ponto de partida e amarração o ponto C-01, locado no alinhamento predial da **Avenida Vereador Edmundo Cardilo e da Rua Constante Marcassa**, nas coordenadas N: 7.588.805,814 e E: 338.647,590; deste segue pelo alinhamento predial da **Rua Constante Marcassa**, numa distância de 2,52m, até onde está locado o ponto C-02, nas coordenadas N: 7.588.806,871 e E: 338.649,881; deste deflete a direita e segue pela linha de desapropriação, numa distância de 110,70m, até onde está locado o ponto C-03, nas coordenadas N: 7.588.708,644 e E: 338.599,223; deste deflete a direita e segue pelo alinhamento predial da **Avenida Vereador Edmundo Cardilo**, numa distância de 108,56m, até onde está locado o ponto C-01, início e fim desta descrição.

Poços de Caldas, 23 de novembro de 2007.

Tatiana Alves de A. Farias  
Engenheira Civil – CREA 80.167/D